



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## **DECRETO Nº 140 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia o Grupo Gestor para Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU

Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor para a elaboração, a execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Titular: Adilson Lopes;

Suplente: Céria Mieko Hashimoto

II – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Alexandre Surdi

Suplente: Eliana Alves de Souza

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Cláudio Sérgio Farias

Suplente: Camila Cristina Costa

IV – Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Luciano José Fidélis;

Suplente: Anderson Carlos Nóbrega;

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Titular: Aline Eduardo Clemente

Suplente: Gabriel Antônio Soares Silva

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 04/08/25, Edição nº 2943

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2025 - 2028**

VI – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação;

Titular: Murilo Leonardi

Art. 2º O mandato dos membros do grupo gestor terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida recondução para o período subsequente.

Art. 3º A coordenação do grupo gestor caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o biênio 2025 -2027.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaí, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal